



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 28/CEPE, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Aprova Projeto Didático-Pedagógico do Curso de Graduação em Economia Ecológica, bacharelado, na modalidade presencial, da Universidade Federal do Ceará.

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de **7 de novembro de 2014**, na forma do que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as competências previstas nos artigos 13, letra *d*, e 25, letra *s*, do Estatuto em vigor, e

considerando que o curso pretende formar um profissional com elevada consciência ecológica e sólida formação teórico-prática, capaz de compreender criticamente os princípios e fundamentos que envolvem os significados de desenvolvimento sustentável e da expansão do capitalismo no mundo;

considerando, ainda, que a proposta foi aprovada nas devidas instâncias está de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB) e atende às normas da Universidade Federal do Ceará que dispõem sobre a matéria,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada no Processo nº P10336/14-15, o Projeto Didático-Pedagógico do Curso de Graduação em Economia Ecológica, bacharelado, na modalidade presencial, turno vespertino e noturno, com oferta anual de 50 (cinquenta) vagas, com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas e tempo de duração padrão de 8 (oito) semestres letivos e início previsto para o semestre 2015.1, a ser ministrado sob a responsabilidade do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Ceará, situado *Campus* do Pici, em Fortaleza-Ceará.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 7 de novembro de 2014.

**Prof. Henry de Holanda Campos**  
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria